

Estima a receita e fixe a despesa do Município de Monção Bisópolis para o exercício financeiro de 2010.

U Prefeito Municipal de Monção Bisópolis

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1. Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Monção Bisópolis para o exercício financeiro de 2010 discriminado pela anexos integrantes desta lei, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Orçamento em igual valor: R\$ 9.754.482,00 (nove milhões, Setecentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e dois reais).

Art. 2. A Lei será publicada mediante a anulação de tributos, suprimidos de juros e outras fontes de renda, na forma da lei, de acordo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES	R\$	8.690.540,00
Receita Tributária	R\$	2.930.000,00
Receita Patrimonial	R\$	10.800,00
Transferências Correntes	R\$	8.500.440,00
Outras Transferências Correntes	R\$	10.000,00
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$	- 876.058,00
RECEITA DE CAPITAL	R\$	1.063.942,00
Operações de Crédito	R\$	150.000,00
Alienação de Juro	R\$	60.000,00
Transferências de Capital	R\$	1.680.000,00

Antes Renda de Capital

RM 9.754.482,00

RM 50.000,00

TOTAL DAS RECEITAS

RM 9.754.482,00

art. 3. a Despesa será malhada no forma do anexo integral
dita lei, de acordo com a seguinte discriminação:

I. DESPESAS DO GOVERNO DE GOVÃO

01. LEGISLATIVA RM 760.000,00

04. ADMINISTRAÇÃO RM 1.198.500,00

06. SEGURANÇA PÚBLICA RM 100.000,00

08. ASSISTÊNCIA SOCIAL RM 490.000,00

09. PREVIDÊNCIA SOCIAL RM 90.000,00

10. SAÚDE RM 2.159.500,00

12. EDUCAÇÃO RM 3.074.100,00

13. CULTURA RM 30.000,00

15. HABITISMO RM 462.000,00

16. HABITAÇÃO RM 90.000,00

17. SANEAMENTO RM 415.000,00

18. GESTÃO AMBIENTAL RM 135.000,00

19. AGRICULTURA RM 410.000,00

23. COMÉRCIO E SERVIÇOS RM 110.000,00

24. COMUNICAÇÃO RM 51.500,00

25. ENERGIA RM 64.500,00

26. TRANSPORTES RM 233.000,00

27. RECREIO E LAZER RM 245.900,00

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA RM 85.482,00

TOTAL

RM 9.754.482,00

II. DESPESAS DE ÓRGÃOS/UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

0201. CÂMARA MUNICIPAL RM 300.000,00

0202. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RM 565.482,00

0203. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RM 430.000,00

0204. SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO RM 1.524.500,00

0206. SECRET. MUNICIPAL DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	R\$ 410.000,00	14
0211. GABINETE DO PREFEITO	R\$ 380.000,00	
0212. UNIDADE MISTA DE SAÚDE - HOSPITAL	R\$ 385.000,00	
0270. FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUC. BÁSICA - FUMEB	R\$ 2.310.000,00	
0271. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R\$ 990.000,00	
0280. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	R\$ 969.500,00	
0281. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E MEIOAMBIENTE	R\$ 1.000.000,00	
0290. FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMA S	R\$ 320.000,00	
0291. SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 170.000,00	
TOTAL	R\$ 9.714.482,00	

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares mediante a utilização dos recursos indicados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

I. Atender programas financeiros por meio de destinação específica, utilizando como recurso o definido no ~~Item I~~ do parágrafo 1º. Combinado com o parágrafo 3º. Ambos do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64;

II. Atender insuficiências de dotações, equivalentes as relativas e emendas com recurso, utilizando como recurso o definido no ~~Item II~~ do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei n.º 4.320/64;

Parágrafo Único - Durante a execução do Orçamento, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite de 30% (trinta por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito, classificadas em Receitas de Capital.

Art. 5. O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos para executar atividades atribuídas às Unidades Orçamentárias.

an. 6. Esta li atuara em 1.90 no dia primeiro de janeiro
de 2010 mudadas as disposições em contrário.

João de Hipólito (01) 30 de setembro de 2009

Zenon de Jesus Jesus
Prefeito Municipal